

Governo do Estado do Rio de Janeiro Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro Reitoria

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 258º (DUCENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA OITAVA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO ACADÊMICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO-UENF

Aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, às quatorze horas e cinco minutos, por videoconferência, realizou-se a ducentésima quinquagésima oitava reunião do Colegiado Acadêmico. Presentes os Senhores Conselheiros Prof. Raul ErnestoLopez Palacio - Reitor, que presidiu a reunião; Prof. Rosana Rodrigues – Vice-Reitora; Profa Maria Cristina Gaglianone, representando a Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação; Prof^a. Rosana Aparecida Giacomini, representando o Pró-Reitor de Graduação; Prof^a. Márcia Giardiniere Azevedo, representando o Pró-Reitor de Extensão; Prof. Alexandre Pio Viana -Representante dos Chefes de Laboratórios do CCTA; Prof. Paulo Marcelo de Souza – Representante dos Chefes de Laboratórios do CCTA; Prof^a. Luciane Soares da Silva –Representante dos Chefes de Laboratório do CCH; Prof^a Eliana Crispim França Luquetti - Representante dos chefes de Laboratórios do CCH; Prof. Enrique Medina-Acosta – Representante dos Chefes de Laboratórios do CBB; Prof. Marcelo Trindade Nascimento - Representante dos Chefes de Laboratórios do CBB; Prof. Fernando Sérgio de Moraes -Representante Suplente dos Chefes de Laboratórios do CCT; Prof. Gustavo de Castro Xavier -Representante dos Chefes de Laboratórios do CCT; Prof. Tadeu Silva de Oliveira - Representante dos Docentes do CCTA; Prof. Nivaldo Silveira Ferreira - Representante dos Docentes do CCT; Prof. Geraldo Márcio Timóteo - Representante Suplente dos Docentes do CCH; Prof. Marcos Sarmet M. B. Salomão -Representante Suplente dos Docentes do CBB; Prof. Carlos Henrique M. de Souza - Representante da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação; Prof^a. Ana Beatriz Garcia - Representante da Câmara de Graduação; Prof Alba Lucinia Peixoto Rangel - Representante da Câmara de Extensão e Assuntos Comunitários; Sra Amanda Durães de Jesus - Representante Discente da Graduação; Sr. João Vitor Queiroz Pardo -Representante Discente da Graduação. Compareceram como convidados: Prof. Luis Cesar Passoni - Chefe de Gabinete; Prof. Ângela Pierre Vitória – Assessora da ASSAII; Ricardo Andrade Pohlmann – Assessor da AgiUENF e Sr.ª Tânia Virgínia de Souza e Silva - Secretária ad hoc. Tratou-se da seguinte pauta: 1-Informes; 2-Aprovação da ata da 257ª reunião; 3- Convênios: 3.1 UENF X FJP(SEI-260009/002119/2020) 3.2- UENF X FUNDENOR X EXPRO (SEI-260009/001506/2020) 3.3- UENF X FUNDENOR X PETROBRÁS (SEI-260009/001548/2020); 4- Alteração do status de servidora cedida - Solange Samarão (SEI-260009/000921/2020); 5- Proposta de Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos (SEI-260009/001431/2020); 6- Apoio ao Cotista; 7- Edital de Transferência Interna; 8- Assuntos Gerais. O Reitor agradeceu a presença de todos e deu início a reunião com o primeiro item da pauta: **Informes**. Informou que conseguiram publicar a posse de todos os professores concursados; Informou sobre a substituição da Secretária da SECTI, e que já solicitou uma reunião para apresentação das demandas da UENF ao novo Secretário. A Prof.ª Rosana falou sobre o falecimento do Prof. Carlos Alberto Dias, e sugeriu que o COLAC se manifestasse oficialmente com uma nota de pesar. Disse que a Reitoria já o fez, mas acha que seria de bom tom o COLAC também colocar uma nota de pesar. Sobre o Prof. Carlos Dias, disse que foi uma figura muito importante, sendo um dos fundadores e idealizadores da Universidade. Sua presença foi determinante para o LENEP, e por consequência para a construção do Campus em Macaé. O Reitor disse que foi uma grande perda, e que recebeu mensagens de condolências de diversas instituições. Disse que entre outras qualidades, o professor foi uma pessoa muito ativa, sempre se disponibilizando para qualquer ajuda que a Universidade precisasse. Informou que a Reitoria decretou três dias de luto pelo falecimento do Prof. Dias. Acrescentou que apresentou ao LENEP a proposta de colocar o nome do professor Carlos Alberto Dias no Campus Macaé, e que a proposta foi prontamente

aceita. O Prof. Fernando informou que o Prof. Dias trabalhou ativamente até o momento de ir para o hospital. Disse que ele tinha uma visão institucional muito clara, e sempre com muita persistência buscava seus objetivos. Sugeriu que os Conselhos resgatassem a visão que ele tinha da Instituição, que era de desenvolvimento, contribuição à sociedade, geração de patentes e produtos, entre outras coisas. A Prof.ª Rosana informou que a empresa júnior Engloba, consultoria de engenharia, gerenciada pelos estudantes da UENF, será reconhecida e premiada em três categorias no evento Rio Junior. Parabenizou os estudantes que gerenciam a Engloba, e que a premiação será divulgada pela ASCOM. O Reitor passou para o segundo item da pauta: Aprovação da ata da 257ª reunião. Não havendo manifestações, colocou a ata em votação, sendo aprovada com sete abstenções. Passou para o terceiro item da pauta: Convênios. Item 3.1 UENF X FJP. A Prof. Ângela informou que se trata de um acordo de cooperação entre a UENF e a Fundação João Pinheiro, Fundação Pública de Minas Gerais que realiza estudos técnicos, científicos e projetos de pesquisa na área de ciências sociais. Disse que o convênio foi proposto pelo Prof. Mauro Campos do CCH, e tem como principal objetivo o diagnóstico das políticas sociais na cidade de Campos dos Goytacazes. O Plano de trabalho apresentado no convênio envolve a mobilidade de estudantes. O acordo terá a duração de cinco anos, não envolve recursos e tem parecer favorável da ASJUR. O Prof. Enrique Medina disse que sentiu falta no processo do parecer do curso de administração pública da UENF, e também o da Direção do CCH. Disse que o parecer é importante, pois envolve alunos do curso. Solicitou que o processo fosse remetido às instâncias do CCH para emissão dos pareceres. A Prof.ª Ângela explicou que o acordo não envolve especificamente o curso, é entre as duas instituições. Apenas o plano de trabalho que consta no processo é do curso de administração pública, e que outros planos de trabalho poderão ser inseridos. O Prof. Enrique Medina pediu que não se confundisse o mérito com a regularidade do instrumento, mas ratificou a necessidade dos pareceres em relação plano de trabalho. O Reitor disse que o Prof. Enrique Medina está certo, mas que antes do convênio ser assinado, nenhum plano de trabalho poderá ser executado. Sugeriu que o Convênio poderá ser apreciado e aprovado pelo Colegiado, e em seguida remetido ao CCH para a emissão dos pareceres, para assim poderem realizar o plano de trabalho. A Prof.^a Ângela esclareceu que o plano de trabalho poderia ser apresentado até trinta dias após a assinatura do convênio. O Prof. Enrique Medina disse que em nome da celeridade e dos expedientes serem rápidos, não se devem atrapalhar as instâncias. Acha que têm mais a ganhar ouvindo as instâncias deliberativas dos cursos, respeitando suas hierarquias. A Sr.ª Amanda, representante dos estudantes da graduação, disse que é graduanda em administração pública, e como a discussão a afeta diretamente, sugeriu que o convênio seja aprovado para depois haver o debate interno em relação à execução do plano de trabalho. Falou da importância do convênio para o curso, e que não vê problemas em aprova-lo antes da emissão dos pareceres, pois acha que as instâncias do CCH não irão se opor a assinatura do convênio. O Prof. Enrique Medina informou a representante dos alunos, Amanda, que não se trata de mérito, mas sim de respeitar e ouvir as instâncias legais, e que ela não representa essas instâncias. Disse que não concorda com o encaminhamento do Reitor de separar as decisões, uma para o convênio e outra para o plano de trabalho. A Prof.ª Ângela esclareceu ao Prof. Enrique Medina e aos demais membros do Colegiado que as instâncias legais para a assinatura do convênio foram ouvidas, que são a ASJUR da UENF e a Assessoria Jurídica da Fundação. Disse que o fato do plano de trabalho estar constando dentro do processo, se deu por antecipação, pois não necessitaria constar do processo de assinatura do convênio. O Reitor encaminhou para votação, orientando o Colegiado que o que está sendo apreciado e colocado em votação, é o convênio entre a UENF e a Fundação João Pinheiro. O plano de trabalho que consta no processo, será discutido posteriormente no CONCEN do CCH e no curso de administração pública. O convênio foi aprovado com duas abstenções. O Prof. Enrique Medina solicitou que ficasse registrado que o plano de trabalho será encaminhado a Coordenação do Curso e a Direção do CCH para avaliação. O Reitor informou que a solicitação do Prof. Enrique Medina será acatada, e passou para o item 3.2- UENF X FUNDENOR X EXPRO. O Sr. Ricardo Pohlmann informou que a FUNDENOR poderá ser substituída, devido aos problemas que vem ocorrendo. Disse que é um programa de cooperação, intercâmbio científico e tecnológico entre a UENF e a EXPRO, originário do LENEP. O Prof. Fernando esclareceu que ainda não há plano de trabalho no convênio. Disse que é um convênio elaborado para atender as demandas da empresa EXPRO, que é do ramo de petróleo, para execução de ensaios laboratoriais, treinamento e consultorias. Informou que para cada demanda será criado um plano de trabalho, e que serão analisados à parte. Não havendo manifestações, o Reitor colocou o convênio em votação, sendo aprovado com uma abstenção. O Reitor passou para o item 3.3- UENF X FUNDENOR X PETROBRÁS. O Sr. Ricardo Pohlmann informou que se trata de um termo aditivo, e tem por objetivo reduzir o prazo do termo de cooperação em cento e oitenta dias corridos, e promover as modificações no escopo original do plano de trabalho. Além disso, consta a redução do valor de repasse a FUNDENOR. Esclareceu que a UENF já recebe, por meio da página da Petrobrás o termo aditivo pronto e assinado pelas partes. O Prof. Enrique Medina disse que o processo está bem instrumentado, mas que gostaria de lembrar a opinião da ASJUR em relação à FUNDENOR, devido às pendências trabalhistas. Solicitou que ficasse registrado que o objetivo deste termo aditivo visa à remuneração de docentes e técnicos da Universidade. O Reitor disse que o parecer da ASJUR em relação à FUNDENOR se justifica. Informou que irá notificar as agências financiadoras, FINEP e Petrobrás, entre outras, sobre os problemas de falta de recursos para a execução dos projetos, em função dos direitos trabalhistas que a FUNDENOR tem que pagar, e que estão sendo cobrados judicialmente, inclusive havendo arrestos nas contas dos projetos administrados pela FUNDENOR. O Sr. Ricardo Pohlmann esclareceu que se trata de um termo aditivo ao convênio assinado há algum tempo, e é difícil com o processo em curso trocar a Fundação. O Prof. Enrique Medina solicitou que ficasse registrado que o valor do termo aditivo é de um milhão, novecentos e vinte e um mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos, sendo oitocentos e setenta e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos destinados à equipe executora, servidores da UENF. O Reitor colocou o convênio em votação, sendo aprovado com três abstenções. O Reitor passou para o quarto item da pauta: Alteração do status de servidora cedida – Solange Samarão. Esclareceu que a professora Solange é concursada da FAETEC como professora, e foi cedida à UENF, juntamente com outros professores, também de lá, como técnica de nível superior. Informou que há um precedente, pois uma professora em situação idêntica a dela, teve sua mudança de status para professora aprovada pelo COLAC. Informou que sendo autorizada a mudança, a professora Solange não fará parte do quadro de professores da UENF, continuará como cedida da FAETEC. Deixou claro que a remuneração da professora é executada pela FAETEC, não havendo, portanto, ônus para a UENF. Disse que no processo consta parecer favorável do Laboratório, do CONCEN e da ASJUR. O Prof. Paulo Marcelo disse que causa desconforto a questão da servidora assumir as mesmas funções dos professores concursados da UENF. Solicitou maiores esclarecimentos. O Reitor informou que o que está fazendo é corrigir um equívoco que se deu no momento da cessão. Disse que a servidora é concursada da FAETC como professora de ensino superior, e na cessão foi colocada equivocadamente como técnica de nível superior. O Prof. Alexandre Pio disse que como Chefe do Laboratório da professora que já obteve a mudança de status anteriormente, tem compreensão do fato. Acha que o Colegiado Acadêmico tem que avaliar o processo do ponto de vista acadêmico. Disse que leu o processo em questão, onde está anexado todo o trâmite da alteração de status da professora Mara, que tramitou por alguns anos no Laboratório, com pareceres consubstanciados do Laboratório a qual pertence. Nesse sentido, disse que não se sentia a vontade em avaliar um processo baseado em outra pessoa. Em sua opinião o processo deveria ser mais bem reformulado na parte acadêmica, a fim de que o Colegiado possa apreciar. O Prof. Luis Passoni disse que estava no COLAC, à época da mudança de status da professora Mara, e ficou claro que, pela legislação o fato dela ser professora universitária no órgão de origem, faria com que ela só pudesse ser cedida como professora, por não poder ser alterada a função do servidor na cessão, a não ser que seja para ocupar cargo em comissão. Explicou que o processo da professora Mara foi inserido no processo da professora Solange, não para ser baseado nele, mas para que o Colegiado conhecesse a tramitação que foi feita na ocasião. O Prof. Enrique Medina concordando com a fala do professor Alexandre Pio, disse que se a ideia é corrigir um erro, é importante que não se corrija com outro. Falou que é importante alertar para as possibilidades jurídicas, para o que chamam de paradigma, inclusive já alertado no parecer da ASJUR no processo da professora Mara. Disse que é preciso cuidado para não errar novamente, pois são três ou quatro professores que foram cedidos à UENF a partir de 2011, e que o motivo da cessão foi para assistir a formação dos alunos que foram transferidos para terminar seus cursos de formação na UENF. Informou que a cessão tinha caráter temporário, e isso já expirou, pois os alunos já se formaram. Disse que a cessão não é permanente, como se prestigiou no outro caso que foi aprovado no COLAC em novembro do ano passado. Mudaram o status de uma servidora que foi cedida temporariamente, à época, para cumprir funções técnicas e não acadêmicas, para professor associado. Concluiu dizendo que foi um erro, e que deve ser verificado o porquê da temporalidade desses servidores não ter expirado, o que não significa que esses servidores não tenham mérito. Sugeriu que pudesse ser feito um convênio, se houver interesse, pois nove anos já não configuram temporalidade, devolvendo-os para que o erro seja corrigido na base, e não por entendimento do Colegiado. Sugeriu também que a FAETEC seja consultada em relação à temporalidade da cessão. Disse que o art. 259 do Regimento da UENF prevê a admissão de profissionais técnicos para colaborar com as atividades da Universidade em níveis paralelos ao do magistério, e não como professor. O Reitor disse que a servidora em questão, assim como os outros na mesma situação, não foi admitida, foi cedida, e a UENF aceita ou não a cessão, mas que concorda com o Prof. Alexandre Pio de que não há um parecer da área acadêmica dentro do processo. O Prof. Carlos Henrique disse que participou da reunião do COLAC que autorizou a primeira mudança de status de cessão. Questionou se nesse momento em que estão com dificuldades para fazer concursos, estariam em condições de devolver professores que estão na UENF em forma de cessão, e que não irão alterar o número de vagas de professores da UENF. Disse que só vai ser alterado o status porque ela já atua na função ministrando aulas. Acrescentou que no Regimento não menciona cessão. Disse que ele nunca vai deixar de aceitar pessoas que contribuam com a Universidade, principalmente considerando que não há ônus para a UENF. Lembrou que não estarão quebrando nenhuma regra, alegando que ela estará ocupando lugar de um professor que poderia ser concursado. Dirigiu-se ao Colegiado perguntando se os membros estão confortáveis e acham que já contam com professores suficientes e que podem aguardar os concursos. Questionou se de fato há a necessidade de devolver o processo para emissão de parecer do Laboratório onde a professora atua, pois se não fosse interessante para eles, ela não estaria lá desenvolvendo as atividades. O Reitor enfatizou que ela não será professora da UENF, continuará sendo professora cedida à UENF. O Prof. Enrique Medina disse que deve ficar muito claro para os conselheiros que o status desses professores é cedido. Opinou que o mais prudente nesse momento é atualizar a cessão, e que a Reitoria poderá enviar um documento à FAETEC questionando essa temporalidade. Disse que não vê necessidade de mudança de status para professor, tendo em vista o Regimento que prevê a colaboração em níveis paralelos a do magistério. Após a discussão o Reitor encaminhou para votação da seguinte forma: Aceitar a cessão da professora da FAETEC, Solange Samarão para a UENF, para atuar em atividades paralelas em nível de magistério. O COLAC aceitou a cessão da professora com cinco abstenções e dois votos contrários. O Reitor informou que tendo sido aceita a cessão da professora, ficará a cargo da Reitoria entrar em contato com a FAETEC para se informar sobre a temporalidade da cessão. O Prof. Carlos Enrique solicitou que ficasse registrado que a sua proposta acabou de ser votada, e que está embasada no art. 259 do Regimento da UENF. O Reitor passou para o quinto item da pauta: Proposta de Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos. Disse que já faz algum tempo está em discussão o curso de engenharia de alimentos, e que inclusive alguns professores já foram concursados para esse curso. A Câmara de Graduação já discutiu sobre o tema, que agora chegou ao COLAC com o intuito de poder designar um relator para o processo, a fim de que na próxima reunião do COLAC possam apreciar e votar o mérito da questão. Perguntou aos membros do Colegiado se alguém poderia fazer a relatoria. O Prof. Alexandre Pio disse que se for para apresentar no próximo ano, podem contar com ele. O Reitor passou para o sexto item da pauta: Apoio ao Cotista. Explicou que em agosto deste ano, em função da pandemia, os estudantes não estavam conseguindo vir no restaurante universitário, e avaliaram a necessidade de proporcionar um auxílio aos estudantes. Concluíram que uma forma possível de auxílio seria conceder uma bolsa extra para os estudantes cotistas, e também para os que têm bolsa de apoio acadêmico. Disse que receberam da FAETEC um recurso do fundo de combate à pobreza, mas junto com ele toda a questão burocrática para utilização. O processo para a concessão da bolsa foi aberto e teve início o debate jurídico na ASJUR. Informou que finalmente agora receberam o parecer, demonstrando que é possível, mas que é necessária a aprovação da bolsa extra junto ao COLAC. Explicou que o processo já está em andamento, e está trazendo ao COLAC para apreciação. O Prof. Enrique Medina questionou que não existe no processo um estudo em relação ao valor de quinhentos reais. Disse também que na portaria deveriam constar as medidas garantidoras de que os recursos serão utilizados pelos destinatários eleitos, com o objetivo para o qual está sendo concedido. Parabenizou os técnicos da DGA que decidiram retornar o processo para que fosse aprovado pelo COLAC. O Reitor esclareceu que é uma bolsa extra com o mesmo valor da bolsa que já recebem, e a intenção é que seja usada especificamente para alimentação. Em relação ao processo ter voltado à Reitoria, explicou que se trata de trâmite normal, como é em todo processo de autorização de PD, não aconteceu nada de anormal. Disse que tem tranquilidade de trabalhar com os técnicos, que auxiliam recomendando o que deve ser feito. O Prof. Medina pediu para esclarecer se a bolsa será paga uma única vez, e também se haverá algum controle da utilização. O Reitor afirmou que será paga apenas uma bolsa em um único mês, e quanto ao controle estão se baseando no fato da bolsa ser concedida aos cotista e bolsista de apoio acadêmico, que já entregaram documentação ao ingressar na Universidade, demonstrando necessidade de assistência. Esclareceu que não está sendo utilizado recurso do orçamento da UENF, mas sim recurso transferido para a UENF do Fundo de Combate à Pobreza. Não havendo mais manifestações, colocou em votação, sendo aprovada por unanimidade. Passou para o sétimo item da pauta: Edital de Transferência Interna, Externa, Reingresso e Ingresso. Explicou que é um edital que todo ano é lançado, e que o objetivo é preencher as vagas que a Universidade tem. A Prof.^a Rosana Giacomini explicou que o edital está ofertando duzentas e oitenta e quatro vagas, e que foi submetido e aprovado na Câmara de Graduação. Disse que o diferencial é que todo o processo será feito a distância. Após os esclarecimentos, e não havendo manifestações o Reitor colocou em votação, sendo aprovado por unanimidade. A Prof.ª Ana Beatriz perguntou quando irão discutir o calendário acadêmico do próximo ano. Disse que foi aprovado na Câmara de Graduação o período emergencial de

verão, que será de 04/01 a 05/03/2020, e que quanto ao calendário regular o que ficou acordado até o momento é que será de março a julho, mas sem os detalhes definidos. O Reitor sugeriu colocar em votação o período de verão, já aprovado na Câmara de Graduação, e em fevereiro trazer ao COLAC para apreciação o calendário regular. O Prof. Fernando disse que apoia o período de verão, mas que a Universidade tem que se preocupar em normalizar as disciplinas, por causa da falta de obrigatoriedade das AARE. Propôs que seja sinalizado o retorno das disciplinas a partir de março. O Reitor disse que está aguardando a Câmara se pronunciar sobre o assunto, pois a Reitoria sempre respeita os Colegiados. Sugeriu que as demandas sejam encaminhadas aos Laboratórios para que os professores se manifestem, por escrito, em relação ao oferecimento das AARE. Acrescentou que são poucos os professores que não estão oferecendo AARE. A Prof.^a Rosana Giacomini explicou que não se manifestou sobre encaminhar para votação no COLAC os calendários acadêmicos, pois achou que haveria uma reunião extraordinária para tratar da questão, e que não gostaria ver aprovado nada sem antes ouvir os membros da Câmara de Graduação. O Reitor explicou que, por não saber se haverá COLAC extraordinário, gostaria de sair de férias deixando o calendário acadêmico de verão aprovado. O Prof. Enrique Medina sugeriu que o calendário de verão fosse incluído como um ponto de pauta. Acatando a sugestão do Prof. Enrique Medina, o Reitor incluiu o oitavo item da pauta: Período Especial Emergencial de Férias de 04/01 a 05/03/2021. A Prof.^a Ana Beatriz se desculpou por ter se adiantado à fala da Prof.ª Rosana Giacomini, que está representando o Pró-Reitor de Graduação, pois o período especial de férias já havia sido deliberado na última reunião da Câmara de Graduação, e o que está ainda em discussão na Câmara de Graduação é o calendário regular. Não havendo mais manifestações, o Reitor colocou em votação, sendo aprovado por unanimidade. O Reitor agradeceu a colaboração dos membros do COLAC, por todo o trabalho realizado durante o ano em apoio a Instituição. Desejou a todos um bom final de ano, e não havendo mais assuntos a tratar, encerrou a reunião às dezesseis horas e dez minutos.

> Raul Ernesto Lopez Palacio Reitor

Tânia Virgínia de Souza e Silva Secretária *ad hoc*



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ernesto Lopez Palacio**, **Reitor**, em 05/02/2021, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do <u>Decreto nº</u> 46.730, de 9 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Tânia Virgínia de Souza e Silva**, **Assessora**, em 05/02/2021, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do <u>Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=6, informando o código verificador
12665718 e o código CRC 9F8F9132.

Referência: Processo nº SEI-260009/000249/2021 SEI nº 12665718